



**CONTRATO Nº 85/2022  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE REFORMA DE REATOR ANAERÓBICO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.293/0001-59, situada na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 55, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP: 32.689-330, Betim/MG, neste ato representada por sua titular, **Sra. Valdirene Ramalho da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 052.186.126-85, portador da Carteira de Identidade nº M-6.409.832 - SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº 41/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma e manutenção no reator anaeróbico da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município, conforme anexo I - Laudo de Recuperação e Revitalização e Planilha de serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**2.1 Dos Preços**

2.1.1 O CONTRATANTE pagará a importância total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) pela execução dos serviços.

**2.2 Das Condições de Pagamento**

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias), após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 2.3 Do Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.1.2.17.512.23.3089.44905100.

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

*[Handwritten signature]*



### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do presente contrato é Indireta, Empreitada por Preço Global.

### CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 347

  
VISTO


**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, 31 de outubro de 2022.

  
**LAURO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
CNPJ: 17.754.185/0001-22

  
**VALDIRENE RAMALHO DA SILVA**  
HYDRO TECH EQUIPAMENTOS PARA  
SANEAMENTO LTDA-EPP  
CONTRATADA  
CNPJ: 19.377.293/0001-59

Testemunhas: Bianca Silva Oliveira  
CPF nº 110.149.996-69

Lucas  
CPF nº 080.000.136-22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I AO CONTRATO 85/2022**

**PLANILHA DE REVITALIZAÇÃO DO REATOR ANAERÓBIO**

FASE	MATERIAIS/INSUMOS	QTDE	CRONOGRAMA		OBSERVAÇÕES
			ATIVIDADE	TEMPO	
A	Caminhão limpa fossa com capacidade de 5 a 10 m <sup>3</sup>	1 und	Retirada da biomassa do reator por meio de limpa fossa	1 dia	As paredes internas devem estar o menos úmido possível para a aplicação da resina poliéster e para o revestimento da manta de fibra de vidro.  Sugere-se a possibilidade de injeção de polivinilica nas zonas de infiltração caso a aplicação da argamassa sela trinca não segurar o vazamento.  Pode ser utilizado injeções expansivas de poliuretano nas zonas de fissura ao invés da polivinilica uma vez que esta pode ser mais economicamente viável porém durabilidade menor entre 3 a 5 anos.  Todos o resíduo de lodo biológico deve ser retirado do interior do reator.
	Hidrojetamento no interior e exterior	1 und	Hidrojetamento das paredes do reator e esgotamento do mesmo	2 dias	
	Destinação do lodo de fundo	63 m <sup>3</sup>	Aplicação da resina e da manta de fibra de vidro/Pead nas paredes do interior do reator	5 dias	
	Mangote	1 und	Lixar as paredes externas do reator	1 dia	
	Vassouras	-	Aplicar argamassa sela trinca nas zonas de fissuras e nos buracos da tampa do reator	1 dia	
	-	-	Pintura para revitalização	1,00	
	Manta de fibra de vidro ou manta PAED	80 m <sup>2</sup>			
	Resina poliéster	60 kg			
	Catalizador	-			
	Injeção polivinilica	5 L			
B	Argamassa sela trinca	10 kg			
	Tela galvanizada de 0,56 a 1 mm	2 a 4 m			
	Tinta concreto	18 L			
	Massa de cimento com traçado mais forte	18 L			
	Rolos e pincéis	-			

Fls. 348  
VISTO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADA:** HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP

**OBJETO:** prestação de serviços de reforma e manutenção no reator anaeróbico da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022


**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

11.1.2.17.512.23.3089.44905100-Investimentos em Obras de Saneamento Geral

**VALOR GLOBAL:** R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado conforme Lei Municipal nº 419/97.

  
**SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

31.10.2022  
PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97

  
Silvério Izanam de Oliveira  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Matricula 0751



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 085/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DE REATOR ANAERÓBICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E A EMPRESA HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº. 35 – Centro – Presidente Kubitschek – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, e de outro lado a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.293/0001-59, situada a Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 55 Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, na cidade de Betim/MG, CEP- 32.689-330, neste ato representada por sua titular, **Sra. Valdirene Ramalho da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 052.186.126-85, Carteira de Identidade RG nº M-6.409.832 - SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATA**, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº: 41/2022, Pregão Presencial nº: 28/2022, e considerando:

A necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da reforma de reator anaeróbico no Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme solicitação via ofício nº 15/2022 emitido no dia 07 de Novembro de 2022, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao município, bem como transtornos no atendimento aos serviços sanitários públicos e demais usuários;

Que não haverá alteração de valores contratuais;

Resolvem alterar o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 85/2022, firmado entre as partes no dia 31 de outubro de 2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA 4.2 e seus aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até dia 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato e aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº: 11.1.2.17.512.23.3089.44905100 – Investimento em Obras de Saneamento Geral.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 07 de Dezembro de 2022.

  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

VALDIRENE Assinado de forma  
RAMALHO DA digital por VALDIRENE  
SILVA:05218612685 RAMALHO DA  
SILVA:05218612685

Valdirene Ramalho da Silva  
HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP  
CNPJ nº 19.377.293/0001-59  
CONTRATADA

Testemunhas: Micaela Selly de F. Ribeiro  
CPF N°: 106.245.366-11

  
CPF N°: 150.037.396-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADA:** HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 085/2022 e seus aditivos até 31 de janeiro de 2023.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1.2.17.512.23.3089.44905100 – Investimento em Obras de Saneamento Geral.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de Dezembro 2022 até 31 janeiro de 2023.

Publicado em 07 / 12 / 2022

Verilane  
Verilane Cristina de Oliveira  
Pregoeira Municipal





## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.293/0001-59, situada na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 55, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP: 32.689-330, Betim/MG, neste ato representada por sua titular, **Sra. Valdirene Ramalho da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 052.186.126-85, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.409.832 – SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 41/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços para sua conclusão, que ficou prejudicada devido a ocorrência de chuvas, atrasando o cronograma inicialmente previsto, conforme Ofício 85/2023 da Diretoria de Convênios, emitido e assinado em 30 de janeiro de 2023;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários;

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 85/2022, firmado entre as partes no dia 31 de outubro de 2022, por mais 4 (quatro) meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de maio de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O presente Termo Aditivo não causará custos para o CONTRATANTE, sendo mantido o valor total inicialmente contratado.

Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Presidente da Comissão



3.2 Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Diretor de Convênios, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

*Lauro de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Presidente Kubitschek/MG

Presidente Kubitschek, 30 de janeiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**LAURO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
CNPJ: 17.754.185/0001-22

**VALDIRENE RAMALHO DA SILVA**  
HYDRO TECH EQUIPAMENTOS PARA  
SANEAMENTO LTDA-EPP  
CONTRATADA  
CNPJ: 19.377.293/0001-59

Testemunhas:

CPF nº

*Raymarlles Fernandes*  
\_\_\_\_\_

117.202.376-03

CPF nº

*Christiano de O. Dias*  
\_\_\_\_\_

80645537616



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 Centro CEP 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.293/0001-59, situada na Rua Vereador Jurandino Andrade, nº 55 Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, CEP 32.689-330, Betim/MG, neste ato representada por sua titular **Sra. Valdirene Ramalho da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 052.186.126-85, portadora da Carteira de Identidade nº M-6.409.832 - SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º inciso II Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 41/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, e considerando

A necessidade da continuidade de serviços para sua conclusão, que ficou prejudicada devido a ocorrência de chuvas, atrasando o cronograma inicialmente previsto, conforme Ofício 85/2023 da Diretoria de Convênios, emitido e assinado em 30 de janeiro de 2023.

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários.

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 85/2022, firmado entre as partes no dia 31 de outubro de 2022, por mais 4 (quatro) meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de maio de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O presente Termo Aditivo não causará custos para o **CONTRATANTE**, sendo mantido o valor total inicialmente contratado.

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 - Centro - CEP 39.135-000  
Presidente Kubitschek/MG

VALDIRENE  
RAMALHO DA  
SILVA:05218612685

Assinado de forma  
digital por VALDIRENE  
RAMALHO DA  
SILVA:05218612685



3.2 Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de solicitação do Diretor de Convênios devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Presidente Kubitschek, 30 de janeiro de 2023

  
LAURO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
CNPJ: 17.754.185/0001-22

VALDIRENE RAMALHO DA SILVA:05218612685  
Assinado de forma digital por VALDIRENE RAMALHO DA SILVA:05218612685


VALDIRENE RAMALHO DA SILVA  
HYDRO TECH EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA-EPP  
CONTRATADA  
CNPJ: 19.377.293/0001-59

Testemunhas

CPF nº

  
117.202.376-03

CPF nº

  
106.455.376-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Comissão Permanente de Licitação

Fls. \_\_\_\_\_

  
VISTO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADA:** HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO  
LTDA-EPP

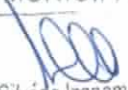
**OBJETO:** Prorrogação contratual até 31 de maio de 2023, conforme cláusula 4.2 do documento original.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

**VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

  
**SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

*30/05/2023*  
**PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97**

  
Silvério Izanam de Oliveira  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Matricula 0751